

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018**

**SUMÁRIO**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES**, para atender às necessidades transitórias de substituições de pessoal regular e/ou permanente, ou acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**TIPO** **MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIMENTO** Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** Até às **9 horas do dia 25/10/2018**.

**ABERTURA DA SESSÃO** A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às **9h:15m do dia 25/10/2018** no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS** Às **10 horas do dia 25/10/2018**.

**INFORMAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.sistemafaemg.org.br](http://www.sistemafaemg.org.br), Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [licita@senarminas.org.br](mailto:licita@senarminas.org.br).
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

### IMPORTANTE

<b>Recebimento das Propostas</b>	<b>: até às 9 horas do dia 25/10/2018.</b>
<b>Abertura das Propostas</b>	<b>: às 9h e 15m do dia 25/10/2018.</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>: às 10 horas do dia 25/10/2018.</b>
<b>Tempo da Disputa</b>	: inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
<b>Sistema Eletrônico Utilizado</b>	: Banco do Brasil S.A.

### 1– DO OBJETO

1.1– A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES**, para atender às necessidades transitórias de substituições de pessoal regular e/ou permanente, ou acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2–Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.3–Os Anexos I, II e III são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

### 2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

2.1.1– Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas **por escrito** e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licita@senarminas.org.br](mailto:licita@senarminas.org.br).

**2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referente a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no site [www.sistemafaemq.org.br](http://www.sistemafaemq.org.br) na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DESTE PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1–Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2–Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3–A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4– A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.** Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão **apresentar uma única proposta.** Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

3.9.1– Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

#### **4- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

4.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2- Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4- Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6- Empresas reunidas na forma de consórcio e cooperativas.

4.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1- **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.2- As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR GLOBAL MENSAL (somatório do valor mensal de todos os CARGOS/NIVEL)**.

5.3- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1- A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do item.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6– Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7– O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

6.1– A proposta eletrônica **não deverá conter qualquer dado/elemento que possa identificar a empresa**, bem como em qualquer documento anexo à mesma, **sob pena de desclassificação**.

### **6.2– Das propostas eletrônicas:**

6.2.1– Indicação do **VALOR GLOBAL MENSAL (somatório do valor mensal de todos os CARGOS/NIVEL)** dos serviços ofertado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: salário do cargo, encargos sociais incidentes, todas as despesas administrativas, vale transporte e vale refeição/alimentação, seguros, entre outros encargos exigidos pela legislação vigente ou convenção coletiva da categoria, taxa de administração, os impostos/tributos incidentes (**VIDE ANEXO II**) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.2.1.2- A disputa do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (correspondendo a somatório do valor mensal de todos os CARGOS/NIVEL)** para a demanda estimada de serviços.

**6.2.3–Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.3.1– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.2.4– A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5– É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.2.6– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do Pregão Eletrônico.

6.2.6.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.2.6.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.2.7– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.2.8– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

## **7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em **sala de negócios** ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.11– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.11.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.12– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL (correspondendo a somatório do valor mensal de todos os CARGOS/NIVEL)**.

7.14– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

7.15– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar CONTRAPROPOSTA diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.16– Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim,

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16.1–A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.17– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.18.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.18.2– **Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.**

7.19– Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão.**

7.20– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: **www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22–A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no

Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**7.23–A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.**

## **8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.**

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Conttenham vícios ou ilegalidades.
- f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.
- g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9–DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e, em seguida solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: [licita@senarminas.org.br](mailto:licita@senarminas.org.br), no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo definido pelo Pregoeiro) os documentos abaixo relacionados:

**9.1.1– A NOVA PROPOSTA DE PREÇO** emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação**:

a) Deverá apresentar, **obrigatoriamente**, **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com **DETALHAMENTO de todos os elementos que influam no custo dos serviços**, indicando o valor ofertado em Real, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, na qual conste: **a) VALOR MENSAL PARA CADA CARGO/NIVEL** solicitado no item 3.1 do Anexo I; **b) VALOR GLOBAL MENSAL (somatório do valor mensal de todos os CARGOS/NIVEL solicitado no item 3.1 do Anexo I**, levando em conta todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, auxílio alimentação/refeição, vale transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, por força de acordos, dissídios ou convenção coletiva de trabalho da categoria, seguros, substituição de pessoal em caso de necessidade, impostos e tributos de qualquer natureza, taxas, recrutamento e seleção, publicidade vaga, P.C.M.S.O, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, lucro, taxa de administração etc, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação.

b) Os preços ofertados na planilha de composição de preços, deverão indicar no **Montante “A”**: cargo, carga horária, salário, encargos sociais incidentes (**percentuais e valor**) e total do montante “A”; no **Montante “B”**: valor separado de todas as despesas administrativas incidentes, com percentuais, se houver, vale transporte e vale refeição/alimentação, seguros, entre outros exigidos pela legislação vigente ou convenção coletiva da categoria), taxa de administração, lucro e total do montante “B”; **Impostos incidentes**: com percentuais e valores de acordo com a legislação vigente e totalização dos impostos; **VALOR TOTAL MENSAL (Montantes “A” + “B” + Impostos). (MODELO NO ANEXO II).**

b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.

### **9.1.2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.1.2.1–HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:**

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

#### **9.1.2.2–REGULARIDADE FISCAL, representada por:**

a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Cartão de Inscrição Estadual emitido pela Secretaria do Estado da Fazenda ou pela Ficha Cadastral emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

#### **9.1.2.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.

#### **9.1.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA através de:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- b) Certificado de registro de empresa de trabalho temporário, concedido pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – SRT/MTE.
- c) Declaração de que possui condições operacionais para atendimento da demanda do SENAR-AR/MG.

**9.3–O não envio de qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.**

9.3.1–O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser prorrogado “**de ofício**” ou por “**solicitação escrita e justificada do licitante**”, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.5– Os **documentos emitidos por via eletrônica (*internet*)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG.

9.6–Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.7–O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.8–Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9–Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10–Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11–Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

9.12–Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas** da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou por e-mail **ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**. O não atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.13– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14– **O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo,** vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.14.1–Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.15– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.16– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.17– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

#### **10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:**

10.1–Declarado vencedor, o licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

#### **11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação etc), qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 (quinze) minutos** ou **outro prazo estipulado pelo Pregoeiro e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

11.1.1– O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, em campo próprio no sistema.

11.1.2– A falta de manifestação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3– Admitido o recurso será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4– Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2– A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 (térreo) – B. Floresta –

Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 08h00min às 11h:00m e de 13h:00m as 16h:00m de 2ª a 6ª feira.

11.3– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.4– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.5– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por igual período.

11.6– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.8– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira.

11.9– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.sistemafaemg.org.br](http://www.sistemafaemg.org.br), **Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

## **12– PRAZO DOS SERVIÇOS**

12.1– A prestação de serviços, objeto desta licitação, terá prazo de 12 (doze) meses.

12.2- Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo ser prorrogado, mediante celebração do competente Termo Aditivo Contratual.

## **13– DO CONTRATO**

13.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo III do presente Edital.

13.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

13.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.

13.4– **O Contrato é o documento válido para início da execução dos serviços, objeto deste certame, não sendo necessário o envio de qualquer outro documento (nota de empenho etc) por parte do CONTRATANTE para autorizar a execução dos serviços.**

13.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.6– É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc).

13.6.1– Não serão aceitas quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega de amostras, produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

#### **14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1– Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

a) Perda do direito à contratação.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

14.3– O licitante vencedor estará sujeito às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, **garantida a defesa prévia**:

a) **ADVERTÊNCIA**: a empresa contratada será advertida formalmente sempre que cometer quaisquer das faltas elencadas no item 14.4;

b) **MULTA** em caso de reincidência no cometimento de quaisquer das faltas elencadas no item 14.4, será aplicada multa correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser faturado no mês;

c) **MULTA** no cometimento de quaisquer outras irregularidades não previstas no item 14.4 será aplicada multa correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor a ser faturado no mês;

d) **RESCISÃO CONTRATUAL**: Sem prejuízo das demais penalidades previstas, o contrato poderá ser rescindido de imediato, a exclusivo critério do CONTRATANTE, e mediante simples notificação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

d.1) Após a aplicação de advertência e multa, durante a vigência contratual, por ocorrência de quaisquer irregularidades apontadas no item 14.5;

d.2) Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

d.3) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d.4) Por infração a quaisquer cláusulas e condições contratuais, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia;

d.5) Quando a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.4– Serão consideradas **faltas graves** as irregularidades abaixo elencadas:

a) Atrasar ou deixar de realizar os serviços nos prazos exigidos e descritos no Anexo I deste Edital;

b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos contratualmente;

c) Não substituir os profissionais quando solicitados pelo CONTRATANTE e/ou nos prazos acordados contratualmente;

d) Atrasar no pagamento de salários;

e) Atrasar na entrega de vale transporte e/ou vale refeição, além de outros benefícios determinados pela Convenção Coletiva da Categoria;

- e) Recusar-se a corrigir qualquer serviço rejeitado ou realizado com defeito, caracterizando-se como recusa, quando a correção ou substituição não se efetivar no prazo de 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- f) Deixar de exercer e prestar os serviços, objeto do contrato, com probidade e zelo;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas pela CONTRATADA na execução do Contrato;
- i) Interrupção a prestação dos serviços sem justo motivo ou força maior devidamente comprovada;
- j) Deixar de cumprir quaisquer normas de saúde e segurança no trabalho.

14.5– As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

**14.6– A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; retardar imotivadamente o fornecimento do objeto deste Contrato ou de suas parcelas; fraudar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.**

14.8– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

14.9– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.10– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

14.11– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

## **15– ORIGEM DOS RECURSOS**

15.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2019 do SENAR-AR/MG.

15.2- O orçamento global para custeio do objeto deste Edital, está **ESTIMADO** em **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, constituindo mera previsão dimensionada, não podendo ser exigido, nem considerado para pagamento mínimo. Portanto, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

## **16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro na elaboração de sua proposta.

16.1.1– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento/erro. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

16.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, podrá sujeitar-se as sanções previstas no item 14 do Edital.

16.3– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio ou Técnicos

designados terão o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

16.3.1– **O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.**

16.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar erros/falhas e/ou omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**16.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

16.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

16.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

16.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

16.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do pregoeiro**, lançadas no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou dispostas no site: [www.sistemafaemg.org.br](http://www.sistemafaemg.org.br), Aba **SENARMINAS**, Menu **LICITAÇÃO**, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

16.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

16.12– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.14– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias corridos para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revoga-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

16.15– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

16.16– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.17– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

16.18– Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**16.19 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes para Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005.**

1.20–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites [www.sistemaafaemg.org.br](http://www.sistemaafaemg.org.br), **Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.21–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

16.22– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto
- b) Anexo II- Modelo de proposta
- b) Anexo III – Contrato de Fornecimento (Minuta)

16.23–Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemaafaemg.org.br>, **na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.**

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

**Aprovado**

**Pollyane de Almeida Santos**  
*Pregoeira*

**Cláudia Carvalho Cobianchi**  
*Assessora Jurídica*

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– Os serviços ora contratados serão realizados por empregados da CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Anexo.

### 2– FINALIDADE DO SERVIÇO

2.1– Substituição de empregados em férias, licença maternidade/médica ou acréscimo extraordinário de serviços e atendimento a Projetos/Programas.

### 3– TABELA BASE SALARIAL

3.1– A remuneração salarial, segundo cargo/função a ser desempenhada está descrita abaixo:

NÍVEL	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGO/FUNÇÃO
I	1.510,69	Assistente em atividades operacionais de rotina
II	1.936,89	Assistente
III	2.553,04	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais.
IV	3.318,96	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais, com formação em ensino superior completo ou curso técnico profissionalizante na área de atuação.
V	4.148,70	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais, com formação em ensino superior completo ou curso técnico profissionalizante na área de atuação e alto nível de variedade e complexidade das atividades.
VI	5.185,87	Analista

### 4–LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1– Todos os serviços, exceto em casos extraordinários, serão executados regularmente no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira ou nas formas permitidas pela convenção ou acordo coletivo da categoria e em consonância com as prerrogativas do CONTRATANTE.

4.2– Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, nas seguintes localidades:

4.2.1– **Na sede do CONTRATANTE**, localizado na Av. do Contorno, nº1.771– B. Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005

4.2.2– **Nos Escritórios Regionais do CONTRATANTE**, localizados nas cidades de:

- a) Uberaba/MG – Praça Vicentino Rodrigues da Cunha, 110 - Quadra 1, Lotes 9 e 10  
CEP: 38.022-330 – Uberaba – MG
- b) Montes Claros/MG – Rua João Braga nº 112 - Bairro Vila Santa Maria  
CEP: 39.401-086 – Montes Claros – MG
- c) Lavras/MG – Rua Dr. Francisco Sales, 666 – Sala 09  
CEP: 37.200-000 – Lavras – MG
- d) Governador Valadares/MG – Rua Israel Pinheiro, 2.219 – Sala 408  
CEP: 35.020-220 – Governador Valadares – MG
- e) Viçosa/MG – Campus Universitário, s/nº – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Sala 108  
CEP: 36.570-900 – Viçosa – MG
- f) Sete Lagoas/MG – Rua Senhor dos Passos, nº34 – Salas 404 e 405 – Centro- CEP: 35.700-016 -  
Sete Lagoas - MG
- g) Juiz de Fora/MG – Edifício Centro Comercial José Goretti - Rua Antônio Marinho Saraiva, nº 15 –  
Sala 401- CEP: 36.033-315 – Juiz de Fora – MG
- h) Patos de Minas/MG – Rua José de Santana, 1.306 – Salas 706/708 – Bairro: Centro.  
CEP: 38.700-052 – Patos de Minas – MG
- i) Passos/MG – Travessa Monsenhor João Pedro, nº93 –  
Sala 701 – CEP 37.900-088;
- j) Passos/MG- Travessa Monsenhor João Pedro, 93 – Sala 701 CEP: 37.900-088 – Passos – MG
- j) Araçuaí/MG – Travessa Marial Timo, nº14 – 1º andar – Centro – CEP 39.600-000.

4.3– O processo de seleção deverá ocorrer na sede da CONTRATADA ou no município do interior do Estado de acordo com a vaga ofertada (Uberaba/MG, Montes Claros/MG, Lavras/MG, Governador Valadares/MG, Viçosa/MG, Sete Lagoas/MG, Juiz de Fora/MG, Patos de Minas/MG, Passos/MG e Araçuaí/MG), devendo a Contratada dispor de equipe técnica de profissionais aptos à sua realização e inscritos nos respectivos conselhos de classe.

## **5– VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1– O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## **6– EXIGÊNCIAS DE PERFIL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1– Será informado a CONTRATADA quando houver a necessidade do profissional.

## **7– COMPOSIÇÃO DO CUSTO**

7.1– Incluir na composição do custo, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale transporte, vale refeição, férias, 13º salário, exames médicos admissionais e demissionais, controle médico PPRA/PCMSO, seguro de vida em grupo, Taxa de Administração, lucro e demais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.1.1- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão compor a planilha de custo.

7.2– Deverá ser apresentada uma planilha de composição de preços para cada nível/cargo disposto no item 3.1 deste Anexo.

7.2.1– Para fins de cálculo da proposta considerar:

a) 1 (uma) vaga para cada nível/cargo;

b) **Vale Refeição / Alimentação no valor de R\$645,83 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) / mês;**

c) Carga horária estimada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo sofrer alterações;

d) **Vale transporte no valor R\$4,05 x 44 dias = R\$178,20 (média/mês);**

e) Não há necessidade de cotar uniforme;

f) O valor (prêmio) da contratação de **“Apólice Coletiva” de Seguro de Vida**, correspondente a 12 (doze) vezes o salário do temporário a ser disponibilizado. A validade da apólice de seguro deverá ser de 12 (meses), podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses, enquanto perdurar a contratação com o SENAR-AR/MG. A apólice deve admitir movimentação mensal de segurados com inclusões e exclusões de temporários, possibilitando-os viajar a serviço. O Seguro deverá considerar **(morte acidental, morte natural, invalidez permanente total ou parcial por acidente)**.

## **8– REAJUSTE**

8.1- A Taxa de Administração apresentada não sofrerá reajuste durante toda a vigência do contrato, considerando as possíveis prorrogações.

8.1– Os valores contratados serão reajustados, na forma e nos índices oficiais, sempre que houver reajuste salarial decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo ou Convenção Coletiva da Categoria Profissional – CCT, Decretos, Leis, Atos e Portarias, determinadas pelo Governo Federal, que revestidos de força impositiva, tornem obrigatória sua concessão e o conseqüente pagamento, bem como quando se configurar o desequilíbrio econômico e financeiro do ajuste em detrimento de uma das partes.

## **9– PROCESSO DE SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

9.1– O Senar Minas encaminhará (via e-mail) ou através de outro documento válido, a Solicitação de Contratação com as informações necessárias para abertura do processo, fornecendo: perfil da vaga (descrição do cargo), benefícios, local e horário de trabalho etc

9.2– A empresa deverá providenciar os testes necessários e avaliação psicológica de acordo com o perfil definido pelo Senar Minas, e encaminhar os candidatos selecionados – no mínimo 3 (três) candidatos – para definição pelo gestor (do Senar), no prazo de até 06 (seis) dias, contados a partir da solicitação formal (via-e-mail ou através de outro documento válido) pelo CONTRATANTE.

9.3- Havendo a necessidade de deslocamento de funcionários da Contratada para aplicação dos testes nas Regionais, localizadas em Minas Gerais, será reembolsado as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, aplicando a tabela de diárias do Senar Minas, de acordo com a Norma de concessão de diárias.

9.4- Os testes deverão ser realizados por profissionais das respectivas áreas de conhecimento.

9.5– Após definido o candidato pelo CONTRATANTE, este, deverá estar apto para iniciar suas atividades no prazo máximo de 4 (quatro) dias após sua escolha.

## **10– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1– O orçamento global para custeio do objeto deste Edital está **ESTIMADO** em **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, constituindo mera previsão dimensionada, não podendo ser exigido, nem considerado para pagamento mínimo. Portanto, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais**

Av. do Contorno, nº 1.771 – Andar Térreo – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018**– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra temporária na área de apoio administrativo e atividades auxiliares.

Prezados Senhores,

A Proponente (razão social), por seu representante legal, submete à apreciação do **SENAR-AR/MG**, a sua Proposta de Preço para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES**, para atender às necessidades transitórias de substituições de pessoal regular e/ou permanente, ou acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, e assume o compromisso de mantê-la válida, pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

A Proponente declara que a referida proposta foi elaborada tendo em vista seus conhecimentos e experiências e de conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estipuladas pelo **SENAR-AR/MG**.

A Proponente declara ainda, que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

Planilhas detalhadas considerando cada CARGO/FUNÇÃO:

## PLANILHA1

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS</b>		
<b>Montante A</b>		
	Percentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	<b>R\$1.510,69</b>
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		
RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		
<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		
ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

## PLANILHA 2

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS</b>		
<b>Montante A</b>		
	Percentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	<b>R\$1.936,89</b>
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		
RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		

<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		
ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

### PLANILHA 3

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS</b>		
<b>Montante A</b>		
	Percentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	R\$2.553,04
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		
RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		
<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		

ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

### PLANILHA 4

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS</b>		
<b>Montante A</b>		
	Percentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	<b>R\$3.318,96</b>
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		
RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		
<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		
ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

### PLANILHA 5

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL</b>		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS</b>		
<b>Montante A</b>		
	Percentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	<b>R\$ 4.148,70</b>
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		

RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		
<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		
ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

### PLANILHA 6

ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS		
<b>Montante A</b>		
	Porcentagem	Valor
<b>Remuneração (estimativa custo mensal)</b>	100%	R\$5.185,87
<b>Encargos Sociais:</b>		
INSS		
FGTS		
RAT + FAP		
SALARIO EDUCAÇÃO		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
INCIDENCIA INSS + SAT + SAL.EDUCAÇÃO + FGTS S/13º SALARIO		
<b>SUBTOTAL 1</b>		
<b>Montante B</b>		
<b>Benefícios e outros:</b>		
VALE TRANSPORTE ESTIMADO		
MANUTENÇÃO MEDICINA DO TRABALHO (PCMSO, PPRA E PPP)		
SEGURO		
VALE ALIMENTAÇÃO		
<b>SUBTOTAL 2</b>		
<b>TAXA ADMINISTRATIVA</b>		

<b>Reembolsos</b>		
Vale transporte		
Vale Alimentação		
<b>TOTAL GERAL DO CUSTO</b>		
<b>Encargos Fiscais- Impostos</b>		
ISS		
PIS		
CONFINS		
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		

**VALOR GLOBAL MENSAL (somatório do valor total mensal de todos os CARGOS/NIVEL):**

**R\$** \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e CPF do Representante legal]

### ANEXO III- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA)

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município
CPS	PE024/2018	CAF	Carlos Roberto Almeida	Diversos

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno , nº 1.771, Térreo – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sede xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº001/CD, de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão 461/98, e alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES**, para atender às necessidades transitórias de substituições de pessoal regular e/ou permanente, ou acréscimo extraordinário de serviços, de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº024/2018 e seus Anexos, bem como da proposta comercial datada de XX/XX/2018, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1– O presente Contrato terá validade pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

2.2– Em conformidade com o disposto no Artigo 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e havendo concordância mútua das partes, poderá este Contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:**

3.1.1– Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.1.2– Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas possuidoras de atestados de boa conduta e demais referências;

3.1.3– Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.3.1– Fornecer no prazo de até 10 (dez) dias (incluído nesse prazo: recrutamento/seleção, contratação formal do candidato escolhido) contados a partir da solicitação formal da vaga, os profissionais solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.4– Providenciar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da notificação formal pelo Gestor do Contrato, sem ônus, para o CONTRATANTE, a reposição do trabalhador que porventura, por qualquer motivo (falta, atestados médicos, licença médica etc), não comparecer ao trabalho, a fim de manter a continuidade dos serviços, por outro(s) de igual qualidade;

3.1.5– Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.1.6– Responsabilizar-se de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

3.1.7– Responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, providenciando às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados, inclusive, em caso de doença, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessa responsabilidade;

3.1.8– Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

3.1.9– Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

3.1.10– Nomear um encarregado/preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o CONTRATANTE, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

- 3.1.11– Exercer controle sobre a pontualidade e assiduidade de seus empregados através de folhas de ponto para assinatura ou outro meio equivalente;
- 3.1.12– Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.13– Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 3.1.14– Fazer seguro de seus empregados conforme exigência legal (acidente de trabalho, acidentes pessoais, auxílio funeral, responsabilidade civil, dentre outros) e apresentá-los sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.1.15– Substituir, sem ônus, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a atender diária e imediatamente todas as solicitações do CONTRATANTE, sem interrupção dos serviços;
- 3.1.16– Fornecer e responsabilizar-se pela entrega até o **último dia útil de cada mês** a seus empregados: salários, o vale transporte, vale refeição e/ou alimentação, bem como quaisquer outros benefícios e vantagens **exigidos na convenção coletiva da categoria**;
- 3.1.17– Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado
- 3.1.18– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.1.19– Comprovar, **mensalmente**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de:** **a)** cópia da folha de pagamento específica do Contrato; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal; **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; **d)** Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS) e **e)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção mensal do valor faturado** e sempre que solicitado, a prova de regularidade para com Fazenda Estadual;
- 3.1.19.1– A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

3.1.20– Responsabilizar-se pelo P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) realizando os exames: médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional, quando necessário) dos empregados locados no CONTRATANTE;

3.1.21– Dar treinamentos e/ou reciclagem, sempre que necessário e de acordo com a legislação vigente a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços no que se refere às normas de Saúde e Segurança no trabalho;

3.1.22– Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio de seu preposto/encarregado;

3.1.23– Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

3.1.24– Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação que a incluíram no certame, apresentando os documentos exigidos pelo CONTRATANTE.

3.1.25– É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização pelo CONTRATANTE;

3.1.26– Autorizar, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura quando houver aplicação de penalidade de multa por falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

3.1.27- Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.2– A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**3.3– Constituem obrigações e responsabilidades do SENAR-AR/MG, além das demais pactuadas neste instrumento:**

3.3.1– Fazer os pedidos por meio de documento próprio ou via e-mail, onde constará no mínimo: o local da prestação dos serviços, a quantidade de mão-de-obra necessária, perfil do cargo, salário, benefícios;

3.3.2– Acompanhar todas as etapas referente a prestação dos serviços;

3.3.3– Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato;

3.3.4– Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

3.3.5– Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

3.3.6– Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.3.7– Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

3.3.8– Designar Gestor do Contrato;

3.3.9– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.3.10– Reter os créditos decorrentes do Contrato até que a CONTRATADA cumpra o determinado contratualmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1– Pela efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da tabela abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL POR CARGO FUNÇÃO</b>
<b>I</b>	Assistente em atividades operacionais de rotina	
<b>II</b>	Assistente	
<b>III</b>	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais.	
<b>IV</b>	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais, com formação em ensino superior completo ou curso técnico profissionalizante na área de atuação.	
<b>V</b>	Assistente em atividades técnicas, administrativas ou operacionais, com formação em ensino superior completo ou curso técnico profissionalizante na área de atuação e alto nível de variedade e complexidade das atividades.	
<b>VI</b>	Analista	

4.2– O preço ajustado inclui, obrigatoriamente, toda a mão-de-obra, vale alimentação/refeição, vale transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, por força de acordos, dissídios ou convenção coletiva de trabalho da categoria, seguros, substituição de pessoal em caso de necessidade, impostos e tributos de qualquer natureza, taxas, recrutamento e seleção, publicidade vaga, P.C.M.S.O, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, lucro, taxa de

administração etc, enfim, todos os componentes de custos dos serviços, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação.

4.3– O preço ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1– O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA (**BANCO XXXX, AGÊNCIA XXXX CONTA CORRENTE XXXX**) ou boleto bancário, mediante **apresentação da nota fiscal mensal, aceite** do CONTRATANTE quanto a regular prestação dos serviços, bem como, pela **apresentação de:** **a)** cópia da folha de pagamento específica do Contrato; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal; **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; **d)** Certidão Negativa de Débitos com Seguridade Social (CND-INSS) **e)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção mensal do valor faturado** e **f)** sempre que solicitado, a prova de regularidade para com Fazenda Estadual;

5.2– A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) de cada mês, e seu vencimento será no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.3– Constatando-se qualquer incorreção e/ou atraso na entrega da Nota Fiscal, bem como, a não apresentação de qualquer dos itens listados na Cláusula 5.1, letras “a” a “e”, e “f”, o prazo para pagamento constante no item 5.2 fluirá a partir da respectiva regularização, sem incidência de juros, multas e/ou atualização monetária. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver as pendências retro mencionadas.

5.4– Havendo a aplicação de multa, a CONTRATADA desde já, autoriza o CONTRATANTE a descontar sobre o valor total da nota fiscal/fatura, o valor correspondente a multa a ela imposta no ato do pagamento. E não havendo valores a serem pagos, se compromete a depositar o valor da multa em conta-corrente de titularidade do SENAR-AR/M, a ser posteriormente indicada por ele, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE.

5.5– Não serão aceitas cobranças de títulos negociados com terceiros, inclusive *factoring*.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1– Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária, tributária, comercial e demais resultantes da execução deste Contrato, principalmente, com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, em eventuais reclamações trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

6.2– Na hipótese do CONTRATANTE vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas mencionadas na Cláusula acima, e, estando o contrato vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGUROS**

7.1– Todos os seguros a serem feitos por exigência legal, compreendendo os de acidente de trabalho, acidentes pessoais, responsabilidade civil, auxílio funeral e todos aqueles necessários para cobrir o pessoal, materiais, equipamentos e outros, serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE. Devendo a CONTRATADA apresentá-los sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E DE REEQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS**

8.1– Os valores estipulados para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão reajustados tão somente quando ocorrerem reajustes salariais e/ou abonos concedidos por força de lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho, na data base da categoria, nos mesmos percentuais em que ocorrerem.

8.2– Havendo a necessidade reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato deve ser apresentada em consonância com a Planilha de Custos e Formação de Preços originariamente elaborada pela CONTRATADA.

8.2.1– A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato será analisada pelo Gestor do Contrato para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8.2.2– A repactuação que vise aumento de despesa não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – ORIGEM DOS RECURSOS**

9.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2019 do SENAR-AR/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÕES**

10.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1– O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência do CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Se a CONTRATADA ceder este Contrato a terceiros, no seu todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, do CONTRATANTE;
- c) Se a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1– A CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia:

- a) **ADVERTÊNCIA:** a empresa contratada será advertida formalmente sempre que cometer quaisquer das faltas elencadas no item 12.2;
- b) **MULTA** em caso de reincidência no cometimento de quaisquer das faltas elencadas no item 12.2, será aplicada multa correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser faturado no mês;
- c) **MULTA** no cometimento de quaisquer outras irregularidades não descritas no item 12.2 será aplicada multa correspondente ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor a ser faturado no mês;

d) **RESCISÃO CONTRATUAL**: Sem prejuízo das demais penalidades previstas, o contrato poderá ser rescindido de imediato, a exclusivo critério do CONTRATANTE, e mediante simples notificação, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

d.1) Após a aplicação de advertência e multa, durante a vigência contratual, por ocorrência de quaisquer irregularidades apontadas no item 12.2;

d.2) Subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

d.3) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato

d.4) Por infração a quaisquer cláusulas e condições contratuais, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia;

d.5) Quando a CONTRATADA comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.2– Serão consideradas **faltas graves** as irregularidades abaixo elencadas:

a) Atrasar ou deixar de realizar os serviços nos prazos exigidos e descritos no Anexo I deste Edital;

b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos contratualmente;

c) Não substituir os profissionais quando solicitados pelo CONTRATANTE e/ou nos prazos acordados contratualmente;

d) Atrasar no pagamento de salários;

e) Atrasar na entrega de vale transporte e vale refeição, além de outros benefícios determinados pela Convenção Coletiva da Categoria;

e) Recusar-se a corrigir qualquer serviço rejeitado ou realizado com defeito, caracterizando-se como recusa, quando a correção ou substituição não se efetivar no prazo de 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

f) Deixar de exercer e prestar os serviços, objeto do contrato, com probidade e zelo;

g) Deixar de atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas pela CONTRATADA na execução do Contrato;

i) Interrupção a prestação dos serviços sem justo motivo ou força maior devidamente comprovada;

j) Deixar de cumprir quaisquer normas de saúde e segurança no trabalho.

12.3– Ocorrendo qualquer outra irregularidade por parte da CONTRATADA no que se refere ao adimplemento das obrigações assumidas, a mesma estará sujeita às seguintes penalidades, cumuladas ou não, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Rescisão unilateral do contrato pelo SENAR-AR/MG;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento, ficando desde já o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados. Não havendo valores a serem pagos, a multa deverá ser depositada em nome do SENAR-AR/MG em conta-corrente a ser posteriormente indicada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1– Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO**

14.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2018

xxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

xxxxxxxxxx

Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

